

COMUNICADO – EQUIPE DE SUPERVISÃO DE ENSINO – Nº 151/2024

Data: 10/09/2023

Assunto: Preparativos para o SARESP 2024 – Ensino Fundamental / Anos Iniciais

Público-alvo: redes municipais aderentes ao SARESP 2024 (2º e 5º anos – EF)

Caros gestores das redes municipais,

Para organização de procedimentos relativos ao **SARESP 2024**, referente às turmas do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, a Coordenação de Avaliação da Diretoria de Ensino – Região Pindamonhangaba ressalta a importância da leitura e do estudo do que é contido na [Resolução SEDUC 50, de 22-07-2024](#), que dispõe sobre a aplicação do Sistema de Avaliação de Rendimento Escolar do Estado de São Paulo e do Provão Paulista Seriado em 2024.

E, com base na Resolução supracitada, informamos que as provas ocorrerão considerando o seguinte cronograma:

Anos Iniciais do Ensino Fundamental – SARESP

Ano	Data de aplicação	Prova	Modelo de aplicação
2º EF	13/11/2024	Língua Portuguesa e Matemática	Impresso
5º EF	13/11/2024	Língua Portuguesa e Matemática	Impresso

A Coordenação de Avaliação do SARESP, da Diretoria de Ensino – Região Pindamonhangaba, destaca que serão previstas *lives* para mais informações sobre o processo de aplicação das avaliações, a serem realizadas pela SEDUC-SP. Para além disso, oportunamente, a Coordenação promoverá um encontro presencial para alinhamento de procedimentos, sem data prevista.

Tendo em vista a importância do processo de avaliação externa, a Coordenação ainda recomenda atenção ao contido no *Artigo 20*, da já mencionada [Resolução SEDUC 50/2024](#), a saber:

Artigo 20 – O diretor da unidade escolar será responsável por:

I – informar aos alunos, à equipe escolar e à comunidade sobre a necessidade e a importância da participação dos discentes na avaliação;

II – divulgar aos alunos, à equipe escolar e à comunidade, as condições, datas e horários de realização das provas, cuidando do cumprimento dos procedimentos formais;

(...)

V – assegurar a presença, nos dias das provas, de todos os alunos dos anos/séries que serão avaliados;

VI – indicar, em consenso com o Conselho de Escola, para cada turno de avaliação, representantes dos pais ou responsáveis de alunos participantes da avaliação;

VII – indicar os professores de sua escola que poderão atuar como aplicadores em outras unidades escolares, conforme a demanda estabelecida pela Diretoria de Ensino;

VIII – informar os professores aplicadores de sua escola sobre o local em que atuarão nos dias das provas, conforme o Plano de Aplicação elaborado pela Diretoria de Ensino, e aos demais professores que não atuarão como aplicadores;

IX – orientar os professores de sua escola, que atuarão como aplicadores, sobre os procedimentos a serem adotados nos dias das provas, que se encontram explicitados nos manuais de orientação e de aplicação da avaliação;

X – organizar, com antecedência, o processo de aplicação das provas em sua unidade escolar, conforme o disposto nesta resolução;

XI – receber, nos dias das provas, os fiscais externos;

XII – reiterar, juntamente com os fiscais externos, em horário antecedente ao de aplicação das provas e em cada turno de aplicação, para os professores aplicadores, as orientações específicas fornecidas nos manuais da avaliação;

XIII – garantir, a partir do início das provas, em cada sala de aplicação, a presença exclusiva do respectivo professor aplicador, salvo nas salas em que se comprove a exigência da presença de profissional, ou pessoa autorizada, para fornecer apoio específico a alunos elegíveis aos serviços da educação especial, cujo atendimento deve seguir os procedimentos utilizados cotidianamente na organização da unidade escolar;

XIV – retirar e entregar os materiais de aplicação, em embalagens devidamente lacradas, na Diretoria de Ensino, conforme o caso, seguindo rigorosamente o cronograma de atividades estabelecido para a avaliação;

XV – garantir a segurança, o sigilo e a inviolabilidade das provas digitais, das provas impressas e das folhas de respostas, a partir de sua retirada e durante a guarda, distribuição e o recolhimento, até a sua devolução;

(...)

XVIII – atestar no Sistema Integrado do SARESP – SIS, a atuação dos fiscais e dos professores aplicadores, nos dois dias das provas, e responder ao Questionário de Acompanhamento e Controle da Aplicação;

(...)

Para fins de antecipar demandas, ressaltamos que os docentes interessados em participar das aplicações DEVEM providenciar seu cadastro no Portal do Colaborador VUNESP, disponível neste [link](#), pois somente assim o Diretor conseguirá indicar os docentes na plataforma SIS VUNESP, **futuramente**.

IMPORTANTE:

- No momento, **nenhum** Diretor está vinculado ao SIS VUNESP. Esta ação será realizada pelo Coordenador de Avaliação, em momento oportuno, quando o sistema estiver liberado para essa finalidade.
- Destacamos que até o momento do fechamento do presente comunicado, não foram divulgados valores a serem pagos por aplicação/deslocamento. Contudo, é necessário ressaltar que o pagamento só é realizado quando há deslocamento (ou seja, aplicação em Escola DIFERENTE da que o Diretor realizou a indicação na plataforma SIS VUNESP).

Mantemo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos e informamos que outras comunicações são previstas.

Pela atenção e comprometimento sempre dispensados, antecipamos nossos agradecimentos.

Mirro Andreolo da Silva Costa de Moraes
Coordenador de Aplicação – SARESP 2024

Luciana Cristina Souza da Silva
Apoio Regional – SARESP 2024

De acordo,

Ailton José Agostini
Dirigente Regional de Ensino